



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova para Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RESPOSTA AO RECURSO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo ao processo licitatório 50/2019, impetrado pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A interessada MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA impetra recurso impugnando o certame devido o pregoeiro e sua equipe de apoio terem desclassificado- a por não atender o edital..

2. DA APRECIÇÃO

O recurso é Tempestivo.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, a Comissão de Licitação tem a seguinte consideração e entendimento:

- a) Quanto ao questionamento da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; *Ab initio* convém destacar que a recorrente anteriormente já havia apresentado duas impugnações dando conta de que a máquina XCMG modelo GR 1803 BR não continha sistema de articulação traseira da cabine, buscando com isso a retirada do item para permitir também a articulação dianteira não somente a recorrente apresentou impugnação, mas outras buscaram a retirada do sistema que entendiam desnecessário, a administração por varias vezes diligenciou para ter certeza de que o item realmente era necessário constatando que todas as maquinas cadastradas no patrimônio continham este equipamento e que nas palavras dos operadores é um item essencial.
- b) Três foram as vezes que o item foi impugnado, sendo duas pela empresa recorrente. O recurso, parece-nos uma confusão, as manifestações anteriores mencionavam que o modelo XCMG GR1803BR, não atendia ao edital, descrevendo todas as empresas que poderiam atende-lo: apenas quatro que não era a recorrente. Como agora atende o edital? O modelo é o mesmo. Na descrição do recurso a empresa aponta que o sistema corresponde a escarificador /ripper traseiro que se encontra na parte traseira da cabine, que permite a articulação deste item na parte traseira da cabine essa indicação com todo respeito, visa a confusão a descrição, implica reconhecer que existe um item que permite articulação traseira (que não é a cabine) e que está atrás da cabine. Não é isso que o edital descreve. É como se houvesse um desentendimento proposital, a fim de colocar em duvida a descrição imprecisa, quando ela não é afinal de contas, por duas vezes, repita-se houve impugnação. **Os itens obviamente não são os mesmos, estar atrás da cabine, não reflete: articulação traseira.**
- c) Tem razão a recorrente quando diz que apenas uma empresa participou do procedimento, mas a falta de concorrência não se deu por culpa da administração. Após algumas impugnações optou-se pela média dos orçamentos entre todas que haviam apresentado, isso elevou o preço de referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

antes estabelecido pelo menor orçamento a elevação do preço não foi agradável mas permitiu que outras concorrentes pudessem participar .Da mesma forma como permitiu, abriu portas para aquela empresa de menor orçamento , ganhar com valores acima do que antes havia apresentado(claro que se isso acontecesse, possivelmente revogaria o procedimento, a empresa que se consagrou vencedora apresentou como orçamento preliminar o valor de R\$ 620.000,00, como proposta para participar da licitação apresentou R\$ 615.000,00, em razão de ter sido a única participante, a comissão negociou e conseguiu reduzir para R\$ 555.000,00, apesar de não ter concorrência entre outras empresas o valor reduziu e bastante. Alias, nem mesmo as outras concorrentes conseguiram bater o preço final, já que seus equipamentos acabavam se aproximando de R\$ 800.000,00

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação opta pelo desprovimento do recurso impetrado pela recorrente.

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2020.

Tiago José Teixeira
Presidente Comissão de Licitações

Roberto Penkal
Pregoeiro

Rafael Budnik
Membro.